

PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

EMENDA ADITIVA Nº ____, DE 2025

Art. 1º O Art. 18 do Projeto de Lei nº 2.614, de 2024, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Parágrafo único. Serão consideradas a necessidade de coleta, produção e publicização de dados desagregados e microdados que garantam a avaliação da qualidade de todos os níveis, etapas e modalidades educacionais."

JUSTIFICAÇÃO

O Artigo 18 trata do estabelecimento de indicadores e valores de referência para as metas do PNE. Para um monitoramento eficaz, é crucial que a coleta e publicização de dados desagregados e microdados permitam uma avaliação abrangente da qualidade em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino. Esta emenda assegura que o foco principal da coleta de dados seja a avaliação da qualidade educacional em sua totalidade.

Sala das Sessões,

Greyce Elias
DEPUTADA FEDERAL



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256160502800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Greyce Elias

Apresentação: 20/05/2025 19:42:03:040 - PL261424
EMC 2783/2025 PL261424 => PL 2614/2024
EMC n.2783/2025



* C D 2 5 6 1 6 0 5 0 2 8 0 0 *